

## NOTA INFORMATIVA JURÍDICA CONJUNTA Nº 03/2023

Salvador, 02 de maio de 2023.

### **Emendas especiais. Orientações para sua utilização. Ressalvas.**

As Emendas Especiais estão inseridas em uma nova modalidade de emendas que surgiu para alocação de recursos das emendas individuais impositivas e foram criadas a partir da Emenda Constitucional 105/2019.

Esse tipo de emenda tem como previsão a transferência de recursos para estados, municípios e o Distrito Federal para a utilização em investimento e custeio, sendo **vedada a sua utilização para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos e com pensionistas, assim como veda o gasto com o serviço da dívida.**

Ressalte-se que as transferências com finalidade definida são diferentes das emendas especiais, pois estas já vêm com a indicação de sua finalidade e utilização, não sendo possível transferir para atividades não previstas.

Dentre as características da transferência especial observa-se que não há qualquer vinculação a sua execução, tanto em relação ao objeto quanto em relação a instrumento prévio específico; essa transferência não integra a receita do ente beneficiado para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e para fins de endividamento; além disso, não há um objeto definido e o gestor poderá, por sua livre escolha, definir em qual ou quais objetos os recursos serão aplicados; não há instrumento de convênio ou congêneres para a transferência



espacial; e por fim, não há prestação de contas formal, apenas inserção nos sistemas dos dados relativos às despesas realizadas.

Um ponto importante é que **pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicadas em despesas de capital**, essa indicação é feita pelo próprio parlamentar que no ato de disponibilização dos recursos para o município já deve indicar quanto será para investimento e quanto será para custeio.

Apesar de não haver uma prestação de contas formal, o beneficiário das emendas especiais deve estar atento para prestar contas a sociedade, através da apresentação de Relatório de Gestão na Plataforma +Brasil; a União, através da apresentação de Relatório de Gestão na Plataforma +Brasil e descrição das ações desenvolvidas com a aplicação dos recursos; como também ao Tribunal de Contas dos Municípios, através da prestação de contas física (documental).

Caso seja necessário qualquer esclarecimento sobre esta matéria estamos à disposição para prestar as informações necessárias.

**Coordenação Jurídica**

**Telefones: 3115-5922/5923/5924/5925/5909**

**Email: [coordenacaojuridica@upb.org.br](mailto:coordenacaojuridica@upb.org.br)**

**Coordenação de Captação de Recursos**

**Telefones: 3115-5950/5943**

**E-mail: [joelson@upb.org.br](mailto:joelson@upb.org.br)**

